



Edital

1. DO CONCURSO

1.1. A Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que se fará O CONCURSO SABORES DA ESCOLA, 3ª EDIÇÃO, com o objetivo de valorizar o trabalho das merendeiras, cultivar sua criatividade e protagonismo, promover a alimentação saudável, bem como fortalecer as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. OBJETIVO GERAL

2.1. O CONCURSO SABORES DA ESCOLA, 3ª EDIÇÃO, tem como objetivo principal selecionar, divulgar e premiar receitas culinárias inovadoras e saborosas além de valorizar e reconhecer o trabalho das merendeiras das escolas da rede estadual de educação, que diariamente dedicam seu talento e atenção à nutrição dos nossos estudantes. Mais do que um concurso, este será um momento ímpar para celebrar a diversidade alimentar, reconhecer o papel fundamental das merendeiras na formação de hábitos alimentares saudáveis e fortalecer as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.2. Através da premiação de receitas inovadoras e saudáveis, buscamos: Promover hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes, fortalecer as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Incentivar a criatividade e a experimentação na cozinha das escolas, utilizando ingredientes locais e da agricultura familiar; Fortalecer a identidade cultural goiana na alimentação escolar, valorizando a culinária regional e seus sabores autênticos; Divulgar as melhores práticas na manipulação de alimentos e na segurança alimentar, promovendo a excelência na merenda escolar; Reconhecer e premiar o talento e a dedicação das merendeiras, protagonistas da alimentação escolar de qualidade em Goiás.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes neste Concurso, poderão participar as merendeiras e os merendeiros modulados na alimentação escolar, que atuam em todas as escolas vinculadas à rede estadual de Goiás, não havendo limitação no número de participantes por unidade escolar.

3.2. Não poderão participar deste Concurso:

- I - servidores que não estejam modulados na função de merendeira ou merendeiro, ressalvados os casos dispostos na sessão 4 deste edital;
- II - servidores, contratados ou efetivos, que tenham sido suspensos ou que respondam a processo administrativo;
- III - cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes até o 2º grau de servidores da unidade escolar e dos membros das comissões julgadoras;

3.3. As(os) participantes deverão estar em pleno exercício de suas funções no momento de cada etapa do concurso, não podendo estar afastadas(os) por motivo de licença, suspensão ou qualquer outro impedimento de natureza administrativa ou legal.

3.3.1. O descumprimento do disposto no item anterior implicará na eliminação automática da dupla em qualquer fase do concurso.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Os participantes deverão se inscrever no período estabelecido e enviar sua receita conforme modelo (anexo I);

4.2. As receitas inscritas deverão ser preparações salgadas, com ou sem acompanhamento, ou preparações panificadas, tais como pães, bolos, tortas salgadas, quitandas e salgados assados. As preparações devem apresentar potencial para composição de lanches e/ou refeições principais (almoço ou jantar) e estar em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, que regulamenta o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

4.3. **O concurso será realizado, obrigatoriamente, em duplas**, compostas por merendeiras ou merendeiros. Ambos os integrantes devem estar vinculados à mesma unidade escolar;

4.4. Em caráter excepcional, nas unidades escolares que possuam apenas um (a) merendeiro (a) modulado

(a) na função, será permitida a inscrição de dupla composta por este (a) merendeiro (a) e outro (a) servidor (a) da escola que não exerça a função de merendeiro (a). Nesses casos, o segundo integrante da dupla poderá estar modulado como auxiliar de serviços gerais, coordenadores de pátio, vigias, auxiliares de alimentação e coordenadores administrativos e financeiros (CAF). Não poderão participar da dupla professores, diretores, servidores modulados na secretaria da unidade escolar e/ou coordenadores pedagógicos;

4.5. Cada dupla poderá enviar apenas uma receita;

4.6. Poderão ser inscritas mais de uma dupla por unidade escolar, desde que cada uma apresente uma receita distinta e cumpra os requisitos previstos neste Regulamento.

5. 1ª FASE - DA INSCRIÇÃO

5.1. Estarão habilitadas a participar deste Concurso, as receitas elaboradas pelas duplas participantes que trabalham em todas as escolas da Rede Estadual de Goiás, enviando suas receitas nos termos e critérios deste edital e estando em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, que regulamenta o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

5.2. As (os) merendeiras (os) deverão ter vínculo, através de concurso público ou contrato, com a rede estadual;

5.3. Cada merendeira (o) só poderá realizar 01 (uma) inscrição, contendo 01 (uma) receita, não sendo permitidas participações simultâneas em duplas distintas;

5.4. Deverá preencher o formulário on-line, conforme link: [Formulário de Inscrição](#) com os dados pessoais das (os) merendeiras (os) e as informações da escola onde atuam, incluindo o código INEP e nome do (a) gestor (a).

5.5. Preencher e assinar o termo de autorização de imagem e voz no ato da inscrição, conforme anexo II deste edital;

5.6. Somente a confirmação de envio da receita caracteriza a inscrição neste Concurso;

5.7. As preparações devem ser elaboradas, conforme o CAPÍTULO V - DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO da Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e suas atualizações, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável;

5.8. Não é permitida a utilização de alimentos proibidos, de acordo com o art. 22 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e suas alterações, sendo desclassificada a preparação;

5.9. Não serão aceitas preparações como farofas, caldos, sopas e mingaus;

5.10. A presença de alimentos ultraprocessados e/ou proibidos ocasionará a desclassificação imediata da receita, conforme [NOTA TÉCNICA Nº 1879810/2020/COSAN/CGPAE/DIRAE](#) e [NOTA TÉCNICA Nº 1904244/2020/COEFA/CGPAE/DIRAE](#);

5.11. Deverão ser registrados na receita todos os ingredientes utilizados na preparação inscrita, incluindo as guarnições para decorar o prato;

5.12. Somente serão aceitas as receitas nas quais os alimentos que as compõem estejam em unidade de peso e medida, assim como medida caseira, conforme o anexo I deste edital;

5.13. A inscrição da receita implica à dupla participante a sua total e inequívoca concordância com todas as regras contidas neste edital.

6. 2ª FASE - DA VALIDAÇÃO

6.1. Nesta fase serão analisadas, pela equipe de nutricionistas da Gerência de Alimentação Escolar, da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, se as receitas atendem aos critérios estabelecidos nos itens 5.7, 5.8, 5.9 e 5.10;

6.2. Serão julgados os critérios da tabela abaixo:

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA RECEITA	PONTUAÇÃO
A - Presença de alimentos in natura ou minimamente processados Julgamento: Conforme Resolução FNDE nº 04/2026 e suas atualizações, NOTA TÉCNICA Nº 1879810/2020/COSAN/CGPAE/DIRAE e NOTA TÉCNICA Nº 1904244/2020/COEFA/CGPAE/DIRAE	() ATENDE () NÃO ATENDE

<p>B - Ausência de alimentos ultraprocessados Julgamento: Conforme Resolução FNDE nº 04/2026 e suas atualizações, NOTA TÉCNICA Nº 1879810/2020/COSAN/CGPAE/DIRAE e NOTA TÉCNICA Nº 1904244/2020/COEFA/CGPAE/DIRAE</p>	<p>() ATENDE () NÃO ATENDE</p>
<p>C - Possibilidade de replicação da receita no contexto escolar Julgamento: Inovação e compatibilidade com a infraestrutura das cozinhas escolares, tempo de preparo e recursos disponíveis</p>	<p>() ATENDE () NÃO ATENDE</p>

6.3. A classificação e análise das receitas serão realizadas pela equipe de nutricionistas especializada da Secretaria Estadual de Educação;

6.4. A receita será classificada apenas se atender a **TODOS** os critérios do item 6.2.

7. 3ª FASE - DA REGIONAL

7.1. As receitas classificadas na fase anterior pelos nutricionistas serão julgadas em uma banca de avaliação por Coordenação Regional, onde será selecionada 1 (uma) dupla para a próxima etapa. As duplas concorrentes deverão participar da etapa regional correspondente a sua unidade escolar, obrigatoriamente;

7.2. A depender do número de inscrições recebidas, a Coordenação Regional de Educação poderá organizar mais de uma eliminatória em sua jurisdição, conforme sua capacidade operacional;

7.3. Independentemente da quantidade de eliminatórias realizadas, cada Coordenação Regional poderá classificar apenas 1 (uma) dupla para a Etapa de Polo;

7.4. As receitas classificadas na etapa anterior (item 6) deverão ser preparadas pelas duplas autoras, conforme cronograma da sua regional descrito no anexo III deste edital;

7.5. As duplas deverão se apresentar com uniforme adequado para o manuseio de alimentos, sendo de responsabilidade da Unidade Escolar representada o zelo e cuidado com a devida uniformização das duplas participantes;

7.6. As duplas deverão se apresentar com 01 hora antes do início da preparação;

7.7. Fica estritamente proibido durante a preparação das receitas, sob pena de desclassificação: o uso de adornos (como brincos e anéis), barba e/ou bigode, unha cumprida e/ou esmaltada e/ou alongada, utilização de qualquer aparelho eletrônico de comunicação, calçados abertos que exponham qualquer parte do pé, blusas e/ou camisas cavadas, ficar com cabelos soltos e sem o uso de touca e sair durante a realização da receita;

7.8. As receitas deverão ser inteiramente preparadas de acordo com o descrito no formulário de inscrição (on-line) e nos locais indicados pelas coordenações Regionais do Concurso Sabores da Escola;

7.9. Serão de total responsabilidade das Coordenações Regionais de Educação a logística e a estrutura necessárias, a aquisição e o transporte dos ingredientes/insumos para a elaboração da receita, assim como a organização da banca avaliadora;

7.10. Caso haja qualquer preparação pré-produzida, a dupla será desclassificada de imediato;

7.11. As duplas terão um prazo de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para realizar a preparação da receita e deverão entregar em porções para degustação dos jurados;

7.12. A banca avaliadora, será composto por 05 (cinco) pessoas, sendo:

7.12.1. 01 (um) jurado técnico podendo ser chefe de cozinha, devidamente certificado, ou nutricionista indicado pela Regional;

7.12.2. 03 (três) alunos da rede pública estadual de ensino, de unidades não participantes, devendo contemplar alunos do ensino fundamental, médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

7.12.3. O (a) Coordenador (a) Regional de Educação ou representante previamente informado. Em caso de representante, este não poderá ser o Assessor Financeiro nem servidores ligados diretamente à alimentação escolar na Coordenação Regional;

7.13. Os jurados preencherão uma ficha de avaliação preliminar durante a degustação, onde poderão registrar observações e notas parciais. Após provarem todos os pratos, preencherão a ficha avaliativa definitiva para contabilização das pontuações finais;

7.14. A avaliação de cada jurado será feita mediante ficha de pontuação (anexo IV), podendo chegar ao máximo de 35 (trinta e cinco) pontos totais;

7.15. As notas de cada receita serão obtidas em função da soma da pontuação de todos os jurados e poderá atingir a pontuação máxima de 175 (cento e setenta e cinco) pontos;

7.16. O atraso da entrega da receita acarretará a perda de 0,5 (meio) ponto por minuto de atraso;

7.17. Em caso de empate na pontuação final, prevalecerá a maior nota do critério ASPECTOS SENSORIAIS

(somatório dos votos dos jurados). Permanecendo empate, serão utilizados os critérios “CRIATIVIDADE” – “PRIORIZOU-SE ALIMENTOS IN NATURA E MINIMAMENTE PROCESSADOS?” – “FORAM SEGUIDAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO?” respectivamente. Persistindo, ainda, o empate será realizado sorteio em ato público;

7.18. O detalhamento da pontuação dos jurados ficará disponível para as duplas participantes ao término da avaliação dos jurados;

7.19. A divulgação do resultado será feita após a finalização de cada Etapa Regional, através de ato público e no site da Seduc;

7.20. Ficará à cargo da comissão organizadora da Etapa Regional a entrega, ou não, de brindes, prêmios ou similares;

7.21. Toda produção gráfica referente à divulgação desta etapa, seja em meios físicos ou digitais, deverá passar por prévia aprovação e autorização desta Secretaria.

8. 4ª FASE - DO POLO

8.1. As receitas classificadas na fase anterior serão avaliadas em uma banca por região. Será aprovada 1 (uma) dupla por região que irá avançar para etapa final.

8.2. As receitas selecionadas nas Etapas Regionais, serão divididas em 5 (cinco) grupos e deverão ser preparadas pelas duplas, conforme cronograma de seu polo descrito no anexo III deste edital;

8.3. As duplas deverão se apresentar com uniforme adequado para o manuseio de alimentos, sendo de responsabilidade da Coordenação Regional de Educação representada o zelo e cuidado com a devida uniformização da dupla participante;

8.4. As duplas deverão se apresentar com 01 hora antes do início da preparação;

8.5. Fica estritamente proibido durante a preparação das receitas, sob pena de desclassificação: o uso de adornos (como brincos e anéis), barba e/ou bigode, unha cumprida e/ou esmaltada e/ou alongada, utilização de qualquer aparelho eletrônico de comunicação, calçados abertos que exponham qualquer parte do pé, blusas e/ou camisetas cavadas, ficar com cabelos soltos e sem o uso de touca e sair durante a realização da receita;

8.6. As receitas deverão ser inteiramente preparadas de acordo com o descrito no formulário de inscrição (on-line) e nos locais indicados pelas coordenações Polo do Concurso Sabores da Escola;

8.7. Serão de total responsabilidade das Coordenações Regionais de Educação, sedes da Etapa Polo, a logística e a estrutura necessárias, a aquisição e o transporte dos ingredientes/insumos para a elaboração da receita, assim como a organização da banca avaliadora;

8.8. As demais Coordenações Regionais de Educação participantes da Etapa Polo deverão colaborar com a Coordenação sede, prestando todo o apoio necessário — seja com logística, materiais ou outros recursos — para garantir que a etapa aconteça de forma organizada e eficiente;

8.9. Caso haja qualquer preparação pré-produzida, a dupla será desclassificada de imediato;

8.10. As duplas terão um prazo de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para realizar a preparação da receita e deverão entregar em porções para degustação dos jurados;

8.11. A banca avaliadora, será composto por 05 (cinco) pessoas, sendo:

8.11.1. 01 (um) nutricionista ou chefe de cozinha, devidamente certificado, do município sede da Etapa Polo;

8.11.2. 01 (um) nutricionista da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC);

8.11.3. 03 (três) alunos da rede pública estadual de ensino, de unidades não participantes, devendo contemplar alunos do ensino fundamental, médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

8.12. Os jurados preencherão uma ficha de avaliação preliminar durante a degustação, onde poderão registrar observações e notas parciais. Após provarem todos os pratos, preencherão a ficha avaliativa definitiva para contabilização das pontuações finais;

8.13. A avaliação de cada jurado será feita mediante ficha de pontuação (anexo IV), podendo chegar ao máximo de 35 (trinta e cinco) pontos totais;

8.14. As notas de cada receita serão obtidas em função da soma da pontuação de todos os jurados e poderá atingir a pontuação máxima de 175 (cento e setenta e cinco) pontos;

8.15. O atraso da entrega da receita acarretará a perda de 0,5 (meio) ponto por minuto de atraso;

8.16. Em caso de empate na pontuação final, prevalecerá a maior nota do critério ASPECTOS SENSORIAIS (somatório dos votos dos jurados). Permanecendo empate, serão utilizados os critérios “CRIATIVIDADE” – “PRIORIZOU-SE ALIMENTOS IN NATURA E MINIMAMENTE PROCESSADOS?” – “FORAM SEGUIDAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO?” respectivamente. Persistindo, ainda, o empate será realizado sorteio em ato público;

8.17. O detalhamento da pontuação dos jurados ficará disponível para as duplas participantes ao término da avaliação dos jurados;

8.18. A divulgação do resultado será feita após a finalização de cada Etapa Polo, através de ato público e no site da Seduc;

- 8.19. A comissão organizadora da Etapa Polo deverá contar com representantes de todas as Coordenações Regionais de Educação participantes e representadas, respondendo e decidindo de maneira solidária a todas as demandas que se fizerem necessárias;
- 8.20. Ficará à cargo da comissão organizadora da Etapa Polo a entrega, ou não, de brindes, prêmios ou similares;
- 8.21. As Etapas Polo serão divididas da seguinte maneira:
- 8.21.1. O **Polo 1**, cuja Etapa será realizada na Coordenação Regional de **Itapaci**, será composto pelas Coordenações Regionais de Educação de **Goiás, Itapaci, Jussara, Minaçu, Porangatu, Rubiataba, São Miguel do Araguaia e Uruaçu**;
- 8.21.2. O **Polo 2**, cuja Etapa será realizada na Coordenação Regional de **Planaltina**, será composto pelas Coordenações Regionais de **Águas Lindas, Campos Belos, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Posse e Silvânia**;
- 8.21.3. O **Polo 3**, cuja Etapa será realizada na Coordenação Regional de **Inhumas**, é composto pelas Coordenações Regionais de **Anápolis, Ceres, Goianésia, Inhumas, Itaberaí, Itapuranga, São Luís de Montes Belos e Trindade**;
- 8.21.4. O **Polo 4**, cuja Etapa será realizada na Coordenação Regional de **Morrinhos**, abrange as Coordenações Regionais de **Aparecida de Goiânia, Catalão, Goiânia, Goiatuba, Morrinhos, Palmeiras de Goiás, Piracanjuba e Pires do Rio**;
- 8.21.5. O **Polo 5**, cuja Etapa será realizada na Coordenação Regional de **Jataí**, é formado pelas Coordenações Regionais de **Iporá, Itumbiara, Jataí, Mineiros, Piranhas, Quirinópolis, Rio Verde e Santa Helena de Goiás**.
- 8.22. Toda produção gráfica referente à divulgação desta etapa, seja em meios físicos ou digitais, deverá passar por prévia aprovação e autorização desta Secretaria.

9. 5ª FASE - DA FINAL

- 9.1. As duplas selecionadas em todas as Etapas Polos serão divulgadas no site da Seduc (<https://www.seduc.gov.br/>) de acordo com o cronograma estabelecido.
- 9.2. Na Etapa Final do Concurso as receitas selecionadas nas Etapas Polo deverão ser preparadas pelas duplas, conforme cronograma descrito no anexo III deste edital:
- 9.3. As duplas deverão se apresentar com uniforme adequado para o manuseio de alimentos, sendo de responsabilidade da Coordenação Regional de Educação representada o zelo e cuidado com a devida uniformização das duplas participantes;
- 9.4. As duplas deverão se apresentar com 01 hora antes do início da preparação;
- 9.5. Fica estritamente proibido durante a preparação das receitas, sob pena de desclassificação: o uso de adornos (como brincos e anéis), barba e/ou bigode, unha cumprida e/ou esmaltada e/ou alongada, utilização de qualquer aparelho eletrônico de comunicação, calçados abertos que exponham qualquer parte do pé, blusas e/ou camisetas cavadas, ficar com cabelos soltos e sem o uso de touca e sair durante a realização da receita;
- 9.6. As receitas deverão ser inteiramente preparadas de acordo com o descrito no formulário de inscrição (on-line) e nos locais indicados pelas coordenações Polo do Concurso Sabores da Escola;
- 9.7. Serão de total responsabilidade da Comissão Organizadora da Etapa Final a logística e a estrutura necessárias, a aquisição e o transporte dos ingredientes/insumos para a elaboração da receita, assim como a organização da banca avaliadora;
- 9.8. Caso haja qualquer preparação pré-produzida, a dupla participante será desclassificada de imediato;
- 9.9. As duplas terão um prazo de até 3 (três) horas para realizar a preparação da receita e deverão entregar em porções para degustação de cada jurado;
- 9.10. Cada dupla, além do descrito no item 9.9, poderá, a depender de prévia solicitação da organização desta etapa, preparar uma quantidade suficiente da receita que permita a degustação por todos os presentes no evento final. A quantidade exata a ser produzida será informada previamente no dia da final. A correta execução dessa tarefa, incluindo o rendimento adequado da preparação, poderá ser um dos critérios considerados na composição da nota final da dupla.
- 9.11. O corpo de jurados, que irão compor a banca avaliadora, será composto por 09 (nove) pessoas, sendo:
- 9.11.1. 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC);
- 9.11.2. 02 (dois) chefes de cozinha ou nutricionistas;
- 9.11.3. 01 (um) representante do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar - CECANE/UFG;
- 9.11.4. 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;
- 9.11.5. 03 (três) alunos da rede pública estadual de ensino, de unidades não participantes, devendo contemplar alunos do ensino fundamental, médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- 9.12. Os jurados preencherão uma ficha de avaliação preliminar durante a degustação, onde poderão registrar observações e notas parciais. Após provarem todos os pratos, preencherão a ficha avaliativa definitiva

para contabilização das pontuações finais;

9.13. A avaliação de cada jurado será feita mediante ficha de pontuação (anexo IV), podendo chegar ao máximo de 35 (trinta e cinco) pontos totais;

9.14. As notas de cada receita serão obtidas em função da soma da pontuação de todos os jurados e poderá atingir a pontuação máxima de 315 (trezentos e quinze) pontos;

9.15. O atraso da entrega da receita acarretará a perda de 0,5 (meio) ponto por minuto de atraso;

9.16. Em caso de empate na pontuação final, prevalecerá a maior nota do critério ASPECTOS SENSORIAIS (somatório dos votos dos jurados). Permanecendo empate, serão utilizados os critérios "CRIATIVIDADE" - "PRIORIZOU-SE ALIMENTOS IN NATURA E MINIMAMENTE PROCESSADOS?" - "FORAM SEGUIDAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO?" respectivamente. Persistindo, ainda, o empate será realizado sorteio em ato público;

9.17. O detalhamento da pontuação dos jurados ficará disponível para as duplas participantes ao término da avaliação dos jurados;

9.18. A divulgação do resultado será feita após a contabilização das notas no evento de cerimônia Final, através de ato público e no site da Seduc;

9.19. A comissão organizadora da Etapa Final será composta por representantes da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC;

9.20. Ficará à cargo da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC) a definição e entrega de brindes, prêmios ou similares.

10. DA POSSIBILIDADE DE RECURSO E CONTESTAÇÃO

10.1. As duplas participantes têm o direito de apresentar recurso ou contestação contra as decisões tomadas durante qualquer uma das fases do Concurso Sabores da Escola 2ª Edição, seja em relação à desclassificação de receitas, pontuação atribuída pelos jurados ou qualquer outro procedimento que considerem incorreto ou injusto;

10.2. O recurso deverá ser formalizado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com fundamentação clara e objetiva, sendo encaminhado à Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da etapa em que a decisão contestada foi tomada;

10.3. O recurso deverá ser dirigido à Gerência de Alimentação Escolar, que será responsável por avaliar a validade da contestação e por proferir uma decisão final. A decisão sobre o recurso será divulgada até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da contestação;

10.4. Não serão aceitos recursos ou contestações que envolvam questões de caráter subjetivo, como preferências sensoriais de jurados, exceto em casos de erro material comprovado ou descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

10.5. Em caso de decisão favorável ao recurso, as pontuações poderão ser ajustadas, conforme a natureza da contestação;

10.6. A decisão da Gerência de Alimentação Escolar será final e irrecurável;

10.7. O processo de recurso será gratuito, e não será cobrada qualquer taxa ou custo por sua apresentação.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. As 05 (cinco) receitas classificadas para Etapa Final, serão premiadas conforme indicações a seguir:

11.1.1. **Receita da dupla primeira colocada, R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais);

11.1.2. **Receita da dupla segunda colocada, R\$ 30.000,00** (trinta mil reais);

11.1.3. **Receita da dupla terceira colocada, R\$ 20.000,00** (vinte mil reais);

11.1.4. **Receita da dupla quarta colocada, R\$ 15.000,00** (quinze mil reais);

11.1.5. **Receita da dupla quinta colocada, R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

11.2. Os valores das premiações previstas no item 11.1 serão divididos igualmente entre os dois integrantes da dupla vencedora, cabendo a cada um 50% do valor total correspondente à colocação alcançada;

11.3. Os valores das premiações previstas neste edital estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos do art. 19, inciso XI da Instrução Normativa RFB nº 1.500/2014 e do art. 733 do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda);

11.4. O prêmio é de caráter pessoal, intransferível e inegociável, sendo vedada sua substituição ou cessão a terceiros, a qualquer título. A validade para o recebimento do valor correspondente ao prêmio se estenderá até 31 (trinta e um) de dezembro do ano da homologação do resultado final do concurso, ficando o participante responsável por providenciar, dentro desse prazo, todas as informações e documentos necessários para viabilizar o pagamento;

11.5. O prêmio será pago exclusivamente mediante crédito em conta corrente ativa, de titularidade do participante contemplado, vinculada ao mesmo CPF informado na inscrição, sendo esta condição imprescindível para o recebimento da premiação, de acordo com a respectiva classificação no concurso;

11.6. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da homologação oficial do resultado definitivo do concurso;

11.7. Será condição obrigatória para o pagamento da premiação que o participante contemplado comprove regularidade fiscal perante a Fazenda Pública nas esferas municipal, estadual e federal, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativa, válidas na data prevista para a liberação dos valores.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC

12.1. A SEDUC não terá responsabilidade alguma pelo envio/extravio do formulário de inscrição por parte dos participantes;

12.2. Informará aos participantes sobre o prêmio, quaisquer eventos, desclassificação ou outra informação que julgue necessária a comunicação;

12.3. Responsabilizar-se-á por todo procedimento do **Concurso Sabores da Escola - 3ª Edição**, segundo as condições deste edital, tais como: inscrição, divulgação dos resultados, premiação, dentre outros.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Os participantes contemplados com a premiação, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e demais normativas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam e autorizam a Secretaria Estadual de Educação a realizar o tratamento dos dados pessoais das pessoas físicas concorrentes para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas;

13.2. Os dados pessoais poderão ser utilizados pelo Secretaria Estadual de Educação para:

- I - Realizar a comunicação oficial pelo Site da Seduc para comunicação, divulgação, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp).
- II - Comprovação das informações cadastradas.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Em caso de desistência, falecimento ou impedimento por motivo de saúde de um ou ambos os integrantes da dupla após a divulgação dos resultados das Etapas Regionais e de Polo, será convocada a dupla subsequente, respeitada a ordem de pontuação da respectiva etapa;

14.2. Em caso de não comparecimento de um ou ambos os integrantes da dupla classificada durante a realização das Etapas, a dupla será automaticamente desclassificada. As etapas seguirão normalmente com as demais duplas presentes e regularmente classificadas nas fases anteriores correspondentes;

14.3. Todo e qualquer material entregue pelos participantes a SEDUC/GO deverá ser totalmente isento de qualquer restrição relativa aos direitos autorais, de imagem e conexos, tanto de terceiros quanto de profissionais eventualmente envolvidos em seu desenvolvimento;

14.4. No ato da inscrição deste Concurso, o participante autoriza gratuitamente, em caráter exclusivo, irrevogável, irretroatável, definitivo e universal a divulgação de seu nome, imagem e voz e respectivo material enviado (receita/prato) no site do Concurso, bem como, autoriza a SEDUC/GO ou a qualquer outro parceiro o uso da receita inscrita, da sua imagem e voz, em quaisquer obras ou mídias por ele produzidas, podendo a SEDUC/GO (ou qualquer outro parceiro) utilizar as referidas obras livremente:

14.4.1. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido ao participante qualquer remuneração ou compensação;

14.4.2. A autorização ora concedida pelo participante a SEDUC/GO ou a qualquer parceiro nos termos deste subitem, entra em vigor no ato da inscrição, e assim perdurará pelos prazos de proteção legal da obra previstos na Lei nº 9.610/98;

14.5. A SEDUC/GO, detém o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a segurança dos envolvidos e a integridade e licitude deste Concurso;

14.6. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, a SEDUC/GO não tem como garantir que o acesso aos seus sites ou portal esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos;

14.7. Nenhuma mudança poderá ser feita pela SEDUC/GO para diminuir ou excluir a premiação indicada neste edital. Qualquer mudança na premiação somente poderá ser feita para oferecer prêmios similares ou superiores;

14.8. As premiações decorrentes deste concurso possuem natureza exclusivamente incentivadora, não se incorporando, em hipótese alguma, à remuneração dos beneficiários, tampouco servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens funcionais, gratificações, adicionais, aposentadorias ou pensões;

Assinatura dos Participantes:

Assinatura dos Participantes:			

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, autorizo a utilização da minha imagem e voz em material produzido pela Comunicação Setorial da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/GO) e de responsabilidade do Governo do Estado de Goiás.

Estou ciente de que a minha imagem e voz será utilizada na produção de material audiovisual.

Assinatura do participante

Local e Data

ANEXO III

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	11/05/2026
Inscrições	11/05/2026 a 05/06/2026
Divulgação da lista de inscritos	09/06/2026
Período para recurso (inscrições)	10/06/2026 e 11/06/2026
Fase de Validação	10/06/2026 a 25/06/2026
Divulgação dos classificados da fase de validação	26/06/2026
Período para recurso da fase de validação	29/06/2026 e 30/06/2026
Fase Regional	03/08/2026 a 04/09/2026
Divulgação dos classificados das fases regionais	08/09/2026

Período para recurso das fases regionais	09/09/2026 e 10/09/2026
Fase Polo - Região 01	14/09/2026 a 30/09/2026
Fase Polo - Região 02	14/09/2026 a 30/09/2026
Fase Polo - Região 03	14/09/2026 a 30/09/2026
Fase Polo - Região 04	14/09/2026 a 30/09/2026
Fase Polo - Região 05	14/09/2026 a 30/09/2026
Divulgação dos classificados das fases polo	01/10/2026
Período para recurso das fases polo	02/10/2026 a 05/10/2026
Fase Final e Cerimônia de Premiação	30/10/2026
Período para recurso da fase final	03/11/2026 e 04/11/2026

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DA RECEITA PELA COMISSÃO JULGADORA

CRITÉRIOS		Para cada critério avalie de 0 a 5 pontos (sendo 0 ruim e 5 excelente)
Aspectos sensoriais	Cor	
	Odor	
	Sabor	
	Textura	
	Apresentação (aparência)	

CRITÉRIOS		Avalie de 0 a 5 pontos (sendo 0 ruim e 5 excelente)
Criatividade	Originalidade e inovação na preparação	

CRITÉRIOS	Avalie de 0 a 5 pontos (sendo 0 ruim e 5 excelente)	
Foram seguidas as normas das Boas Práticas de manipulação?		
	TOTAL:	

ASSINATURA: _____

ANEXO V

PRÉ-FICHA DE AVALIAÇÃO DA RECEITA PELA COMISSÃO JULGADORA

CRITÉRIOS		Para cada critério avalie de 0 a 5 pontos (sendo 0 ruim e 5 excelente)
Aspectos sensoriais	Cor	
	Odor	
	Sabor	
	Textura	
	Apresentação (aparência)	

CRITÉRIOS		Avalie de 0 a 5 pontos (sendo 0 ruim e 5 excelente)
Criatividade	Originalidade e inovação na preparação	

CRITÉRIOS	Avalie de 0 a 5 pontos (sendo 0 ruim e 5 excelente)	
Foram seguidas as normas das Boas Práticas de manipulação?		
	PARCIAL:	

OBSERVAÇÕES:

GOIANIA, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO GONZAGA PACHECO, Gerente**, em 30/03/2026, às 16:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELENA DA COSTA BEZERRA, Secretário (a) de Estado**, em 11/05/2026, às 14:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **87116696** e o código CRC **4DB8238A**.

GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AVENIDA QUINTA AVENIDA Nº 212 Qd.71 Lt..., QD.71 - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-010 - (62)3220-9646.	
--	--



Referência: Processo nº 202600006023385



SEI 87116696